



Município de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO

LEI Nº 0772, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

MURAL EM 07/03/18,

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBI/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CFE. LEI MUN 602/2012


Marieli Filippi

OAB/SC 47.248

Advogada

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi/SC - APAE Caibi, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, localizada na Rua Salgado Filho, nº 774, Centro, no Município de Caibi/SC.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata o presente artigo será repassado em parcelas mensais à Entidade.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, de que trata o artigo 1º, tem por objetivo auxiliar a Entidade em suas atividades.

Art. 3º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4º, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 5º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

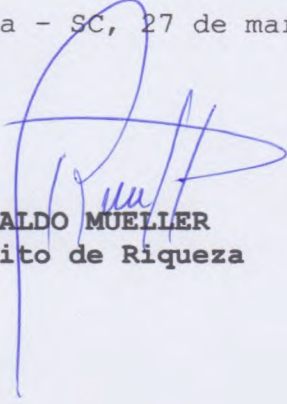
Art. 6º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Riqueza/SC.

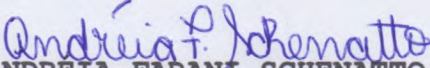
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Município de Riqueza - SC, 27 de março de 2018.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ANDREIA FADANI SCHENATTO
Diretora de Departamento